



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 97/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVO MPE's – REGIONAL
Aplicação Lei nº 14.133/21.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE – PR

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ROÇADEIRAS COSTAL, MOTOSSERRAS, MOTOPODA, SOPRADORES, BOMBA DOSADORA, TRATOR CORTADOR GRAMA, COMPRESSORES DE AR PARA MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, VIAS E LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO PARAÍSO DO NORTE – CONFORME ANEXO I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 227.256,27 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **04/11/2024** às **08h30min** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Início de recebimento das propostas: 15 de outubro de 2024, a partir das 08h;

Cadastro de propostas no site: até às 08h30min do dia 04 de novembro de 2024;

Início da disputa de Preços: 04 de novembro de 2024 as 08h30min;

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: <https://www.licitanet.com.br> (acesso identificado).

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 97/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO TIPO MENOR PREÇO
EXCLUSIVO MPE's – REGIONAL
Aplicação Lei nº 14.133/21.

Torna-se público que o Município de Paraíso do Norte-PR, por meio da Divisão de Compras - Licitação, sediado(a) Avenida Tapejara nº 88, Centro, Paraíso do Norte-PR realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço por Lote, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, decretos municipais nº 1561/2023 e 1576/2023 consoante ao entendimento do prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREJULGADO Nº 27

PROCESSO Nº: 465761/17

ASSUNTO: PREJULGADO

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 2122/19 - Tribunal Pleno

Prejulgado. Regime jurídico de licitações e contratações públicas de microempresas e empresas de pequeno porte. Restrição à participação de empresas sediadas em determinado território. Possibilidade. Limite legal do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, aferido por itens/lotos do certame. Ponderação entre os princípios da isonomia, vantajosidade e livre concorrência.

DATAS

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Início de recebimento das propostas: 15 de outubro de 2024, a partir das 08h;

Cadastro de propostas no site: até às 08h30min do dia 04 de novembro de 2024;

Início da disputa de Preços: 04 de novembro de 2024 as 08h30min;

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: <https://www.licitanet.com.br> (acesso identificado).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 97/2024

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO MODO DE DISPUTA.

O objetivo da presente licitação é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ROÇADEIRAS COSTAL, MOTOSSERRAS, MOTOPODA, SOPRADORES, BOMBA DOSADORA, TRATOR CORTADOR GRAMA, COMPRESSORES DE AR PARA MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, VIAS E LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO PARAÍSO DO NORTE – CONFORME ANEXO I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

1.1. O processo, em face da busca pela melhor proposta ao ente público, seguirá, no que couber pelas peculiaridades do objeto, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital e seus Anexos, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

1.2. O objeto é serviço comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, tudo conforme o estudo técnico preliminar presente na fase interna deste processo e disponível aos interessados.

1.3. A formalização de presente demanda, com a justificativa de contratação através do SRP, foi aferida pelo órgão responsável pelo planejamento conforme fluxo interno e em consonância com o planejamento anual de contratações, tendo como o objetivo a racionalização das contratações, garantindo o alinhamento com o planejamento no que toca à elaboração das respectivas leis orçamentárias.

1.4. A licitação será Por Lote.

1.5. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por Lote**, observadas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto, fixando-se procedimento de disputas autônomas de cada item em diferentes momentos do correr do procedimento licitatório.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

09.002.0015.0452.0014.1201.33390300000000000000.01001

09.002.0015.0452.0014.1201.33390390000000000000.01001

09.002.0015.0452.0014.2069.33390300000000000000.01001

09.002.0015.0452.0014.2069.33390390000000000000.01001

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Licitanet – Licitações Eletrônicas**.

3.2 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município de Paraíso do Norte-PR, ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Licitanet – Licitações Eletrônicas**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos exigidos pela plataforma:

3.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Licitanet, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo **fornecido pela Licitanet – Licitações Eletrônicas**.

3.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 97/2024

habilitação previstas no Edital, conforme modelo **fornecido** pela **Licitanet – Licitações Eletrônicas**.
3.6 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo dos Licitantes, que pagará a **Licitanet – Licitações Eletrônicas**, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Licitanet – Licitações Eletrônicas.

3.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, em cada Lote, neste Pregão realizado pelo Município de Paraíso do Norte-PR, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico para os itens somente empresas localizadas como Regionais pelo Decreto Municipal nº 1576/2023:

I – âmbito regional: os municípios constituintes das seguintes Associações de Municípios das seguintes regiões, conforme estabelecido pelo Governo do Estado do Paraná:

a) AMUNPAR – Associação dos Municípios do Noroeste do Paraná: Alto Paraná, Amaporã, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Guairaçá, Inajá, Itaúna do Sul, Jardim Olinda, Loanda, Marilena, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Londrina, Paraíso do Norte, Paranapoema, Paranaíba, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Santa Cruz de Monte Castelo, Santa Izabel do Ivaí, Santa Monica, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Pedro do Paraná, Tamboara, Terra Rica.

b) AMERIOS – Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cianorte, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Guaporema, Icaraíma, Indianópolis, Iporã, Ivaté, Japurá, Jussara, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Perola, Rondon, São Jorge do Patrocínio, São Manoel do Paraná, São Tome, Tapejara, Tapira, Tuneiras do Oeste, Umuarama, Xambrê;

c) AMENORTE – Associação dos Municípios do Médio Noroeste do Estado do Paraná: Cianorte, Cidade Gaúcha, Guaporema, Indianópolis, Japurá, Jussara, Rondon, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tapejara, Terra Boa e Tuneiras do Oeste;

d) AMUSEP – Associação dos Municípios do setentrião Norte: Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Florai, Floresta, Florida, Iguaçu, Itaguajé, Itambé, Iatuba, Lobato, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Mello, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Ourizona, Paçandu, Paranaity, Presidente Castelo Branco, Santa Fe, Santa Inês, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí, Sarandi, Uniflor;

4.2 Empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Licitanet – Licitações Eletrônicas**.

4.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município de Paraíso do Norte-PR, ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Licitanet – Licitações Eletrônicas**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos exigidos pela plataforma:

4.6 **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Licitanet, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo **fornecido** pela **Licitanet – Licitações Eletrônicas**.

4.7 **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo **fornecido** pela **Licitanet – Licitações Eletrônicas**.

4.8 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo dos Licitantes, que pagarão a **Licitanet – Licitações Eletrônicas**, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 97/2024

tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Licitanet – Licitações Eletrônicas.

4.9 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, em cada Lote, neste Pregão realizado pelo Município de Paraíso do Norte-PR, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.10 A regionalidade neste processo exigido se faz justificada para haja:

- I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito Local e Regional;
- II - ampliação da eficiência das políticas públicas;
- III - o incentivo à inovação tecnológica;
- IV - o fomento do desenvolvimento local e regional, através do apoio aos arranjos produtivos locais, regionais e associativismo.
- V - estimular o uso do poder de compra do Município, articulando diversos fatores e agentes, em uma ação integrada e abrangente, promovendo assim o desenvolvimento socioeconômico de Paraíso do Norte e Região.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 Após o encerramento da etapa de envio de lances o pregoeiro(a) solicitará as empresas até então classificadas como vencedoras, que enviem a documentação referente a habilitação.

5.3 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico e conforme o modelo (ANEXO II)**, constando os seguintes informes referentes aos campos:

6.1.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- **Valor unitário e marca** (caso a empresa seja o próprio fabricante ou procedência o mesmo não deverá se auto identificar no sistema e deverá preencher no sistema da Licitanet como marca “própria” devido a vedação de identificação da empresa antes da fase de habilitação);
- **O licitante terá que inserir na pasta de documentos a proposta inicial por escrito, timbrada com os dados da empresa e assinada (OBS: O pregoeiro só terá acesso a este documento na fase de habilitação o que não causará identificação previa da empresa/licitante).**

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações à especificação do Termo de Referência;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 97/2024

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo se a alegação de erro ou omissão for claramente grotesco, devendo se submeter a análise e aceitação do pedido pelo Pregoeiro, mediante imediata solicitação via chat.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3. Para a preservação da competitividade do certame, em respeito ao formalismo moderado, a pedido da empresa ou de ofício, poderá o pregoeiro promover diligências corretivas verificando erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 12, III lei 14.133 de 2021.

7.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, atribuindo-se oportunidade oportuna de recorrer ao desclassificado, na forma da lei.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do Item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. **O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2 (dois) minutos.

MODO DE DISPUTA ABERTO

7.10 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:**

7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*

7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 97/2024

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei 14.133 de 2021.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados (O prazo para anexar a proposta ajustada será definido pelo Pregoeiro na sessão da licitação conforme Objeto e quantidades de itens para garantir o bom andamento da licitação bem como ter razoabilidade de prazo para o licitante).

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 97/2024

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos incisos do Art. 33º e no Art. 63 e seus incisos da Lei 14.133/21.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdãos nº 1455/2018 e 601/2020), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2 A presunção de inexequibilidade é relativa, nos termos do princípio do formalismo moderado, citado na Súmula 262 do TCU e lei 14.133/2021.

8.2.3 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.2.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.2.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

8.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.3 Nos termos dos Acórdãos 966/2022, 1211/2021 e 2443/2021 poderá o pregoeiro, quando suficiente e necessário para verificação da exequibilidade de uma proposta, promover, por diligência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 97/2024

ou a pedido do concorrente, a admissão da juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, o Pregoeiro e sua equipe de apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>.

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação para promoção de explicações e defesas técnicas.

9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9 Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

9.10 Habilitação Jurídica Obrigatória:

9.10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 97/2024

9.10.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3 No caso de sociedade empresária unipessoal ou assemelhada por constituição: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou documento que atenda à mesma finalidade.

9.10.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.10.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10.8 **Declaração Unificada devidamente preenchida de acordo com o Anexo III deste Edital;**

9.10.9 **Declaração de tratamento diferenciado da Lei 123/2006 devidamente preenchida de acordo com o Anexo IV deste Edital;**

9.10.10 **Cédula de Identidade – RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, de todas as pessoas que compõem o quadro societário;**

9.11. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

9.11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei (caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei);

9.11.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede do proponente;

9.11.5. Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (www.caixa.gov.br);

9.11.6. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, (www.tst.jus.br/certidao);

9.11.7. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.11.7.1. Tendo em conta a permissão de subcontratação presente no Art. 122 da Lei 14.133 de 2021, uma vez ocorrida a referida hipótese, exigir-se-á da subcontratada os quesitos de regularidade presentes neste item.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 97/2024

9.12. Qualificação econômico-financeira:

9.12.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.12.1.1. Em caso de empresa em recuperação judicial, para fins de qualificação, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, sob pena de inabilitação.

9.13. Qualificação técnica:

9.13.1. Atestado e/ou declaração de execução em nome da licitante de, no mínimo, uma execução de semelhante prestação de serviço e fornecimento equivalente ou superior ao objeto da presente licitação, emitido por Empresa Pública ou Privada.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada conforme solicitado pelo Pregoeiro durante a sessão no sistema eletrônico e deverá:

10.2 A proposta deve atender ao objetivo do procedimento licitatório, tendo como referência o MODELO presente no Anexo II deste Edital.

10.3 Ser redigida em língua portuguesa digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, pode utilizar assinatura digital.

10.4 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, caso possua conta bancária em Banco Público – Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

10.5 Caso a empresa não possua conta bancária em Banco Público a mesma deverá declarar em sua proposta que emitirá Boleto Bancário de acordo com cada Nota fiscal e cada pedido emitido pela Contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 97/2024

10.6 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer de toda Contratação e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.

10.8 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/21).

10.9 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.10 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.11 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.12 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, **pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, **intimados para**, querendo, apresentarem contrarrazões também **pelo sistema eletrônico**, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 97/2024

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 *Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.*

16. DO TERMO DE COMPROMISSO – ATA DE REGISTRO, CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro, Contrato ou Nota de Empenho Conforme Prevê o Edital.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico. Podendo se utilizar da assinatura digital.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota de Empenho está substituindo o contrato.

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Legislação aplicável a este, reconhecendo-se os direitos e os deveres reservados às partes, conforme o estabelecido.

16.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas segundo consulta prévia ao CADIN.

16.6 Sempre se oportunizará prazo para manifestação defensiva, em face da observância de alguma das ocorrências identificadas nos termos do item 16.5 deste Edital, fixando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, com prazo igual de resposta.

16.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante, durante a vigência do contrato.

16.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 Conceder-se-á, a alteração contratual para manutenção da exequibilidade do contrato, a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro.

17.2 A ausência dos pedidos nos prazos e segundo as formalidades legais acarretará em preclusão administrativa do requerimento e em possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.

17.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro, por fato imprevisível ou previsível, mas de consequência insuportáveis, será dependente do seguimento exato dos lindes firmados pela contratada privada, nos termos do exposto no Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 97/2024

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Todas as condições de entregas estão descritas no Termo de Referência elaborado pelo departamento requerente (ANEXO I).

18.9 A Gestão e Fiscalização desta Contratação ficam a Cargo dos Responsáveis contratantes conforme Decreto Municipal nº 1794/2024.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

19.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) executar/entregar a que se refere este **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2024**, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços envolvidos bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações de toda e quaisquer legislação aplicável a categoria do objeto desta contratação;
- d) manter, em seus estabelecimentos todas as obrigações tributárias de acordo com a legislação vigente;
- e) dar ciência a fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contratação em partes ou no todo;
- f) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- g) Manter durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Fornecer em tempo hábil, ou seja, de acordo com as condições estabelecidas no edital;
- i) Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

19.1.1 Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços.

19.2 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto de presente Contrato/Ata de Registro;
- b) providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** dentro do prazo estipulado nas condições de pagamento com as Notas Fiscais/Faturas e seus boletos devidamente atestados nos prazos fixados;
- c) garantir ao CONTRATADO acesso à documentação técnica se necessário;
- d) garantir ao CONTRATADO acesso a todas as informações do processo via Portal Transparência.
- e) a **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;
- f) fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Pregão**;
- g) comunicar/notificar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução; do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo Departamento/Setor requerente, observado o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 97/2024

cumprimento integral das disposições contidas do objeto da licitação. O Pagamento ocorrerá através de Boleto Bancário que deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal enviada (um boleto para cada nota e cada empenho), o pagamento através de depósito bancário na conta corrente da licitante somente poderá ocorrer se a Conta for em Banco Público: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Toda e qualquer nota e boleto só poderão ser emitidos através da emissão da solicitação/empenho. (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal na solicitação/empenho). A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida/contratada, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, e número do empenho.

20.1.1 No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

20.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

20.3. O Município atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, de forma física ou assinatura digital no prazo previsto, após a entrega das mesmas.

20.3.1 A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a)** Pelo atraso injustificado nos atendimentos as solicitações e Edital aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência;
- b)** Pelo não cumprimento de obrigação acessória: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por falta cometida;

21.2. Pela inexecução total ou do Contrato, o Município de Paraíso do Norte poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Licitante Contratada as seguintes sanções:

I. Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no instrumento contratual ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao Município, desde que não caiba a aplicação mais graves. A advertência Escrita será enviada através de endereço eletrônico (e-mail) que o licitante declarou como oficial na Declaração Unificada deste Processo e é **de total responsabilidade do detentor, o acompanhamento da mesma por meio do seu e-mail e também do portal transparência do município de Paraíso do Norte. Esta Administração não efetuara ligações telefônicas para confirmação de recebimento, estando assim toda responsabilidade por datas e prazos por parte da licitante;**

Multas: a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:

- a)** Caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho na recusa da adjudicatária em retirá-la e/ou assinar o contrato, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.
- b)** Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos objetos, a administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada.
- c)** 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos objetos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- d)** 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido para ocorrências de atrasos, em qualquer outro prazo previsto no instrumento contratual, não abrangido pelas demais alíneas.
- e)** 30% (trinta por cento) sobre o valor do item, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantias estabelecido no contrato.
- f)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 97/2024

inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.

g) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

II. Suspensão Temporária: de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

III. Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.3 Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a proponente que deixar de entregar documentação exigida na licitação, **ou apresentar documentação falsa**, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, recusar-se a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração bem como a exclusão do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Paraíso do Norte, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

a) A inabilitação posterior da proponente classificada, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

b) As proponentes ficam sujeitas às penas previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

d) As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

21.4 O valor referente a qualquer multa aplicada a proponente contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado junto ao Município de Paraíso do Norte através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do referido documento.

a) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município de Paraíso do Norte. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

b) Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 164 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.

c) Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal;

d) Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolada.

21.5 As multas de caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, junto ao Município de Paraíso do Norte, decorrentes das infrações cometidas.

21.6 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida à **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 97/2024

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica diretamente na plataforma digital <https://www.licitanet.com.br>.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico ou Contrato quando couber.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, em conformidade com o Princípio do Formalismo Moderado.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico plataforma de Pregão Eletrônico <https://www.licitanet.com.br> ou ainda no site do Município: paraisodonorte.atende.net, no Ícone

AutoAtendimento>ConsultaDeLicitações. Também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Tapejara nº 88, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 97/2024

ANEXO I – Termo de Referência e Descrição dos Objetos Desta Licitação;
ANEXO II - Modelo de Apresentação de Proposta Inicial ou Final;
ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV – Declaração de Tratamento Diferenciado Lei 123/2006;
ANEXO V – Minuta de Ata de Registro;

Paraíso do Norte, 14 de outubro de 2024

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 97/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DOS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3431-8032.
www.paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: servicospublicos@paraísodonorte.pr.gov.br

REQUERIMENTO COM TERMO DE REFERÊNCIA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL

O Responsável pela unidade administrativa abaixo identificada vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a competente autorização para contratação do objeto abaixo descrito:

1 – OBJETO

1.1 Contratação de uma empresa especializada em aquisição de peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva de roçadeiras costal, motosserras, motopoda, sopradores, bomba dosadora, trator cortador grama, compressores de ar para manutenção de praças, vias e logradouros e prédios públicos do município Paraíso do Norte.

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônico

Sistema de Registro de Preços: Sim

Julgamento: Menor Preço por lote.

Exclusivo MPE's: Sim

Local: Não

Regional Sim

Ampla: Não

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A referida contratação justifica-se pela necessidade em atender toda a demanda de serviços de paisagismo, poda, manutenção e limpeza de áreas e locais públicos do município, considerando que os equipamentos existentes necessitam de constante manutenção preventiva e corretiva para o seu perfeito funcionamento.

2.2 Pensando nas manutenções necessárias e preventivas dos equipamentos e máquinas e seu uso contínuo para realização de limpeza pública como serviços roçada em praças e prédios públicos, limpeza de folhas das avenidas e ruas das cidades sendo necessária contratação com fornecimento de peças e manutenção mão de obra preventiva, visto que não temos nenhum funcionário capacitado ou especializado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 97/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3431-8032.
www.paraissodonorte.pr.gov.br - e-mail: servicospublicos@paraissodonorte.pr.gov.br

2.3 Este termo de referência tem por objetivos:

- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) Estabelecer nível de qualidade desejado para a aquisição;
- c) Estabelecer os critérios de entrega, pagamento e demais condições a serem observadas durante o cumprimento do contrato.

2.4 A contratação dos serviços faz se necessária para manutenção do equipamentos que são utilizados frequentemente pelo Departamento Serviços Públicos a fim de garantir limpeza e organização da mesma. Adequada manutenção dos equipamentos possibilita maior durabilidade do equipamento.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

Lote 01 – roçadeira fs 220

Item	Qtde	Un.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15	Un.	Vela de ignição para roçadeiras, novo, 1ª linha	44,67	670,00
2	15	Un.	Rolamentos ponteira para roçadeiras, novo, 1ª linha.	76,00	1.140,00
3	50	Un.	Faca de duas pontas para roçadeiras, novo, 1ª linha.	57,67	2.883,33
4	10	un	Amortecedor para roçadeira fs220	51,33	513,33
5	10	un	Cinto duplo de suporte original	205,67	2.056,67
6	10	Un.	Virabrequim para roçadeiras	736,33	7.363,33
7	5	un	Mola embreagem	14,33	71,67
8	3	un	Gaiola do pistão	54,33	54,33
9	10	un	Rosca prisioneiro	48,55	485,48
10	10	un	Filtro adicional	19,75	197,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 97/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3431-8032.
www.paraissodonorte.pr.gov.br - e-mail: servicospublicos@paraissodonorte.pr.gov.br

11	10	Un.	Retentor para roçadeiras	29,33	293,33
12	10	Un.	Jogo de junta para roçadeiras	46,00	460,00
13	5	Un.	Cobertura/ capa do motor roçadeiras	129,33	646,67
14	10	Un.	Filtro de gasolina para roçadeiras	35,67	356,67
15	5	un	Tanque combustível	450,33	2.251,67
16	5	un	Tampa do tanque	58,18	290,90
17	10	Un.	Pré-filtro de ar para roçadeiras	24,00	240,00
18	10	Un.	Filtro de ar para roçadeiras	66,33	663,33
19	20	Un.	Manipulo da partida para roçadeiras	75,00	1.500,00
20	10	Un.	Reparo do carburador para roçadeiras, novo, 1ª linha.	106,67	1.066,67
21	12	Un.	Eixo cardam para roçadeiras, novo, 1ª linha.	263,33	3.160,00
22	12	Un.	Cabo do acelerador para roçadeiras, novo, 1ª linha.	175,67	2.108,00
23	10	Un.	Tambor da embreagem para roçadeiras, novo, 1ª linha.	173,33	1.733,33
24	8	Un.	Pistão para roçadeiras, novo, 1ª linha.	224,67	1.797,33
25	8	Un.	Carburador para roçadeiras, novo, 1ª linha.	361,67	2.872,00
26	10	Un.	Fio de corte quadrado 3mm, rolo com 312m. cor amarela	539,33	5.393,33
27	50	un	Carretel manual para roçadeira FS220 sthil	86,75	4.337,38
28	6	Un.	Ponteira completa para roçadeiras, novo, 1ª linha.	686,00	4.116,00
29	5	Un	Kit engrenagem para roçadeira sthil	382,33	1.911,67
30	5	un	Embreagem para roçadeira	157,33	786,67
31	10	un	Ilhós do carretel da roçadeira	7,50	75,00
32	20	un	Limitador de Altura p/ Roc Stihl F16 usado em roçadeira stihl fs160/220/290	34,33	686,67



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
compras@paraisionorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraisionorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 97/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3431-8032.
www.paraisionorte.pr.gov.br - e-mail: servicospublicos@paraisionorte.pr.gov.br

33	50	un	Anel passador de fio de nylon para carretel de nylon roçadeira a gasolina	7,50	375,00
34	15	ser	Revisão em geral para roçadeiras	183,33	2.750,00
35	15	ser	Descarbonização para roçadeiras	121,67	1.825,00
36	15	ser	Limpeza de carburador para roçadeiras	125,00	1.875,00

LOTE 02 - motosserras

Item	Qtde	Un.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15	Un.	Vela para motosserras, novo, 1ª linha.	35,95	539,33
2	14	Un.	Coroa para motosserra, novo, 1ª linha.	59,67	835,33
3	12	Un.	Pinhão para motosserras, novo, 1ª linha.	208,33	2.500,00
4	10	Un.	Filtro de ar para motosserras, novo, 1ª linha.	69,81	698,12
5	8	Un.	Corrente 30 para motosserras, novo, 1ª linha.	143,33	1.146,67
6	4	un	Corrente 27 para motosserras, novo, 1ª linha.	119,00	476,00
7	15	Un.	Sabre 40 cm para motosserras, novo, 1ª linha.	443,33	6.650,00
8	10	Un.	Lima para motosserras, novo, 1ª linha.	16,33	163,33
9	10	Un.	Filtro de óleo	36,00	360,00
10	10	Ser.	Revisão geral para motosserras.	183,33	1.833,33
11	10	Ser.	Limpeza de carburador para motosserras.	125,00	1.250,00
12	10	Ser.	Afiação de corrente para motosserras.	22,33	223,33

LOTE 03 - motopoda HT 75

Item	Qtde	Un.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5	un	Alojamento eixo do motopoda stihl ht 75	598,33	2.991,67
2	5	un	Corrente pico micro mini 3/8 1,1mm para motopoda	120,67	603,33
3	5	un	Eixo de acionamento para motopoda ht 75	572,00	2.860,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
compras@paraisionorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraisionorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 97/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3431-8032.
www.paraisionorte.pr.gov.br - e-mail: servicospublicos@paraisionorte.pr.gov.br

4	5	un	Membrana regulagem para motopoda	91,00	455,00
5	5	un	Pinhão pico motopoda ht 75	81,33	406,67
6	5	un	Sabre 30cm/12" 1,1mm/0,043" para Motopoda	259,67	1.298,33
7	5	un	Tubo eixo do motopoda	2.109,33	10.546,67
8	5	un	Virabrequim motopoda	328,67	1.643,33
9	20	ser	Mão de obra para substituição de peças em equipamento ht75	226,67	4.533,33

LOTE 04 – sopradores BG 86

Item	Qtde	Un.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10	Un.	Cordão de partida para sopradores, novo.	33,75	337,50
2	18	Un.	Vela para sopradores, novo.	44,67	804,00
3	18	Un.	Filtro de ar para sopradores, novo.	73,33	1.320,00
4	10	Un.	Mola de partida para sopradores, novo.	57,00	570,00
5	8	Un.	Polia de partida para sopradores, novo.	45,62	364,96
6	10	Un.	Reparo do carburador para sopradores, novo.	111,33	1.113,33
7	10	Un.	Embreagem para sopradores, novo.	206,00	2.060,00
8	5	Un.	Carburador para sopradores, novo.	335,67	1.678,33
9	5	Un.	Virabrequim para sopradores, novo.	264,33	1.321,67
10	8	Un.	Cilindro com pistão para sopradores, novo.	341,00	2.728,00
11	8	Un.	Mola de embreagem para sopradores, novo.	20,67	165,33
12	3	un	Escape	115,67	347,00
13	3	un	Jogo de junta	95,00	285,00
14	10	Ser.	Revisão geral para sopradores	183,33	1.833,33
15	10	Ser.	Limpeza de carburador para sopradores	125,00	1.250,00

LOTE 05 - trator LTH 1842

Item	Qtde	Un.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5	Un.	Correia para trator LTH 1842.	632,67	3.163,33
2	5	Un.	Rolamento para trator LTH 1842	103,33	516,67
3		Un.	Carcaça Mandril para trator LTH	718,67	3.593,33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraissodonorte.atende.net](mailto:compras@paraissodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 97/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3431-8032.
www.paraissodonorte.pr.gov.br - e-mail: servicospublicos@paraissodonorte.pr.gov.br

			1842		
4	5	Un.	Lamina para trator LTH 1842	294,33	1.471,67
5	2	Un.	Filtro óleo motor	245,00	490,00
6	5	Un.	Filtro de ar	244,67	1.223,33
7	3	Un.	Ignição CPL	483,67	1.451,00
8	2	Un.	Eixo Direção	427,33	854,67
9	4	Un.	Eixo mandril	663,67	2.654,67
10	4	Un.	Correia tração	414,06	1.656,24
11	4	Un.	Bucha volante	112,33	449,33
12	2	Un.	Defletor	357,00	714,00
13	2	Un.	Bucha volante	112,33	224,67
14	2	Un.	Roda dianteira	566,00	1.132,00
15	2	un	Kit agulha	282,67	565,33
16	2	Un.	Polia tensionadora	212,67	425,33
17	2	Un.	plataforma	2.329,75	4.659,50
18	4	un	Polia plataforma	221,33	885,33
19	2	un	Suporte plataforma	153,00	306,00
20	2	un	Polia torre	221,67	443,33
21	2	Un.	Polia mandril	151,00	302,00
22	4	un	Torre	613,20	2.452,79
23	2	Un.	Junta cabeçote	243,67	487,33
24	4	Un.	Eixo roda	330,00	1.320,00
25	2	Un	Bateria 12V 30 AH para tratores de cortar grama.	1.123,33	2.246,67
26	2	Un.	Pneu Tamanho do pneu (frontal) 15x6-6".	788,00	1.576,00
27	2	un	Pneu Tamanho do pneu (traseiro) 20x10-8".	1.115,00	2.230,00
28	4	un	Óleo 4T para carter	99,33	397,33
29	20	hora	Prestação de serviços para manutenção do trator cortador de grama LTH 1842.	299,41	5.988,25

LOTE 06 – compressor

Item	Qtde	Un.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10	hora	Prestação de serviços para manutenção do compressor de ar	270,00	2.700,00

LOTE 07 – bomba dosadora

Item	Qtde	Un.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10	Un.	Filtro completo para bomba dosadora cloro.	123,33	1.233,33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 97/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3431-8032.
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

2	30	Un.	Bucha redução ½ x 3/8 para bomba dosadora cloro.	20,00	600,00
3	30	Un.	Válvula injeção para bomba dosadora cloro.	85,33	2.560,00
4	5	un	Cabeçote bomba dosadora pp viton EX1BV	362,67	1.088,00
5	3	Un	Bomba dosadora ex1 0114 bv-pp-labial-viton-220	1.532,67	4.598,00
6	40	hora	Prestação de serviço para manutenção corretiva das bombas dosadora utilizada sistema SAAE	130,67	5.226,67

Lote 08 - Equipamentos limpeza

Item	Qtde	Un.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3	un	Motosserra á gasolina MS 250. Dados técnicos: Cilindrada: 45 cm, Potência, 3.1 cv 2,3 KW. 5,27 peso sistema a 8500 1/min capacidade de combustível 470 ml.	2.802,33	8.407,00
2	6	un	Roçadeira a combustão, motor gasolina 2 tempos potência de 2kw, peso 7,9kg e cilindro 39cm³. Modelo Fs 290.	5.116,00	30.696,00
3	3	un	Soprador de mão a gasolina BG 86, completo, novo, não reformado, projetado especialmente para varrição, facilitando a limpeza, possui um sistema de molas que fazem com que a vibração seja quase imperceptível, dando maior conforto ao operador. Dados técnicos: Motor de 27,2 cm³ (Cilindrada); Peso com tubo de sopro: 4,5 kg, Potência: 0,8 (kW/1,1PS); Volume do ar: 810 m³/h; Tot. Lenta: 2500 rpm; Rot. máxima: 7200 rpm, com tubo de sopro e garantia de fábrica.	2.812,67	8.438,00

4 – DO PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1 Haverá parcelamento neste processo?

7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
compras@paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 97/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3431-8032.
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

(x) Sim () Não

4.2 Sim, pois será feito o pedido conforme necessidade e a cada demanda em quantitativos parciais.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Identificada à necessidade da aquisição, opta-se pela realização do Registro de Preço, pois é uma modalidade de contratação prevista na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) que permite à Administração Pública registrar os preços de bens ou serviços que pretende adquirir futuramente, sem a obrigação de firmar contrato de imediato.

5.2 O registro de preços pode ser uma alternativa viável, especialmente quando há a previsão de contratação de quantidades futuras ao longo de um período determinado. Entretanto, espera-se que após a contratação e estabelecidas às obrigações contratuais entre a Administração Pública e o fornecedor, a empresa cumpra com prazos, quantidades, garantia de entrega dentro do prazo validade do produto conforme estabelecidos.

6 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Requisitos específicos podem variar de acordo com a modalidade de licitação e o valor estimado da contratação. Os requisitos que a empresa contratada deve atender neste processo:

6.1.1 Habilitação Jurídica: O fornecedor deve comprovar que está regularmente constituído como pessoa jurídica, ou seja, possui registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

6.1.2 Regularidade Fiscal: O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações fiscais, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos tributários federais, estaduais e municipais, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.

6.1.3 Regularidade Trabalhista: O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações trabalhistas, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos trabalhistas, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 97/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3431-8032.
www.paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: servicospublicos@paraísodonorte.pr.gov.br

6.1.4 Regularidade Qualificação econômica: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.2.1 Poderão participar deste Processo para os itens/lotes somente empresas MPE's localizadas como Regionais pelo Decreto Municipal nº 1576/2023: Âmbito Regional – Os municípios constituintes das seguintes Associações de Municípios das seguintes regiões, conforme estabelecido pelo Governo do Estado do Paraná:

- **AMUNPAR** – Associações dos Municípios do Noroeste do Paraná: Alto Paraná, Amaporã, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Guairaça, Inajá, Londrina, Paraíso do Norte, Paranapoema, Paranavaí, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Izabel do Ivaí, Santa Monica, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Pedro do Paraná, Tamboara e Terra Rica;
- **AMERIOS** – Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cianorte, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança, Jussara, Francisco Alves, Guaporema, Icaraíma, Indianópolis, Iporã, Ivate, Japura, Patrocínio, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tapejara, Tapira, Tuneiras do Oeste, Umuarama e Xambrê;
- **AMENORTE** – Associações dos Municípios do Médio Noroeste do Estado do Paraná: Cianorte, Cidade Gaúcha, Guaporema, Indianópolis, Japurá, Jussara, Rondon, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tapejara, Terra Boa e Tuneiras do Oeste;
- **AMUSEP** – Associações dos Municípios do Setentrião Norte: Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Florai, Floresta, Florida, Iguaçu, Itaguajé, Itambé, Ivatuba, Lobato, Mandaguaçu, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Ourizona, Paçandu, Paranacity, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, Santa Ines, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí, Sarandi e Uniflor.

6.3 Declaramos que o regional possui mais de três empresas aptas para a execução dos serviços, isso pode se afirmar em breve pesquisas junto ao Google.

6.4 Qualificação Técnica:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 97/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3431-8032.
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

- 6.4.1 Atestado e/ou declaração de execução em nome da licitante de, no mínimo, uma execução de semelhante prestação de serviço e fornecimento equivalente ou superior ao objeto da presente licitação, emitido por Empresa Pública ou Privada.

7 – CONDIÇÕES DE ENTREGA.

7.1 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa detentora pela qualidade e características do material entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ou outro instrumento que lhe vier substituir.

7.2 Caso algum produto seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa contratada deverá repô-lo devidamente corrigida em até 05 (cinco) dias corridos, após notificação da Contratante durante a vigência da Ata de Registro ou contrato, a partir daí sujeitando-se as penalidades cabíveis.

7.3 À presença de fiscalização pela contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.5 A Gestão e Fiscalização desta Contratação fica a Cargo dos Responsáveis contratantes conforme Decreto Municipal nº 1794/2024.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE.

8.1 Obrigações da contratada

- a) Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições descrita no edital e do futuro contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os equipamentos em condições de perfeito estado, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica
- b) realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere a contratação, somente pelos empregados da empresa vencedora, ou solicite autorização prévia do Município para terceirização do serviço, sempre responsabilizando-se pelos serviços prestados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
compras@paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 97/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3431-8032.
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

- c) realizar a manutenção preventiva e corretiva mediante autorização do orçamento apresentado, a qual terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.
- d) garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados durante 90 (noventa) dias, mesmo após o término da vigência do contrato ou, na hipótese de falha técnica, por culpa exclusiva e devidamente comprovada dos seus empregados e prepostos, quando do cumprimento das obrigações.
- e) Possuir profissionais capacitados pelo fabricante das máquinas/equipamentos. Ferramentas adequadas para a realização da manutenção preventiva/ corretiva.
- f) Caso empresa vencedora for de outro município não possuir sede própria no município Paraíso do Norte a empresa contratada deverá vir buscar o equipamento para conserto trazer novamente após conserto, sendo que toda ou qualquer despesa com locomoção é exclusivamente por conta da contratada.

8.2 Obrigações da contratante

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado, por intermédio de servidores especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar seus serviços, dentro das condições estabelecidas no futuro Contrato.
- c) Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças utilizadas nas máquinas/equipamentos objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- d) Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços ou que atrapalhe a fiscalização, ou, ainda, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato a ser firmado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 97/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3431-8032.
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

9 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E GARANTIA.

9.1 A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

9.2 Toda e qualquer manutenção corretiva ou preventiva só será executada após registro da avaliação do estado de conservação do equipamento e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pelo representante do Município.

9.3 Caso seja rejeitado o orçamento, será retirado o equipamento da empresa vencedora da licitação, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia.

9.4 Todo material necessário à manutenção preventiva e corretiva deverá ser fornecido pela Licitante Vencedora, devendo para tanto, comprometer-se a fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

9.5 O Município poderá optar pela prestação dos serviços de manutenção dos equipamentos com fornecimento de peças genuínas ou originais devidamente autorizados pelo fabricante ou somente utilizar se do serviço técnico de manutenção ou conserto, entregando as peças para substituição e montagem.

9.6 A Licitante vencedora somente poderá subcontratar a prestação dos serviços que comprovadamente não possa executar, mediante prévia autorização do Município – em empresa por esta aceita ou indicada – que em nenhuma hipótese terá responsabilidade com a subcontratada. O pagamento sempre será feito para a contratada.

9.7 Quando houver substituição de peças e de acessórios, a Licitante vencedora deverá apresentar, no momento da entrega do equipamento, documentos que comprovem a procedência das peças e dos acessórios adquiridos.

9.8 O prazo de entrega dos serviços e reparos solicitados deverá ser de no máximo 08 (oito) horas úteis para pequenos serviços e reparos, 24 (vinte e quatro) horas para serviços e reparos de médio porte e de 48 (quarenta horas) úteis para serviços e reparos de maior porte, consideradas em horas de dias úteis.

9.9 O Município poderá acrescentar novas máquinas/equipamentos por ela adquiridos, observada a limitação legal, respeitando as marcas licitadas, devendo a empresa vencedora



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisionorte.atende.net](mailto:compras@paraisionorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisionorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 97/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3431-8032.
www.paraisionorte.pr.gov.br - e-mail: servicospublicos@paraisionorte.pr.gov.br

aplicar os mesmos valores de hora trabalhada e desconto sobre peças e demais condições já contratadas.

9.10 Prestar serviços de manutenção preventiva que se constituem de revisões regulares, substituição de peças ou componentes, lubrificação, troca de óleo e fluídos ou quaisquer outros relacionados com a manutenção preventiva definida pelo fabricante das máquinas/equipamentos ou pelo Contratante. Os materiais a serem utilizados deverão ser determinados pelo fabricante dos mesmos ou pelo Contratante.

9.11 Prestar os serviços de manutenção corretiva. Os materiais a serem utilizados deverão ser determinados pelo fabricante das máquinas/equipamentos ou pelo Contratante.

9.12 Realizar lavagem e lubrificação das máquinas/equipamentos após a manutenção corretiva.

9.13 Fornecer peças e acessórios originais, não remanufaturados ou reprocessados. As peças aplicadas deverão ser da mesma marca do fabricante ou da linha montagem da Máquina/Equipamento e indicadas pelos fabricantes dos mesmos. O Contratante poderá exigir da Contratada que os serviços executados sejam refeitos, caso fique comprovado que a mesma descumpriu o estabelecido neste item, sem ônus para o Contratante. No caso da necessidade de utilização de peças remanufaturadas ou reprocessadas faz-se necessária a prévia e expressa autorização do Contratante.

9.14 Responsabilizar-se pelas máquinas/equipamentos entregues para manutenção, obrigando-se a mantê-los seguros contra acidente, desabamento, vendaval, inundação, incêndios, roubo, furto e outros, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros. A partir do momento da entrega da máquina/equipamento, a Contratada assume total responsabilidade, respondendo nas esferas Civil e Criminal.

9.15 Quando da conclusão dos serviços, dar garantia de peças e serviços contra quaisquer defeitos que venham surgir pelos prazos mínimos especificados a seguir, tendo como data base inicial a data da respectiva Nota Fiscal:

a) Peças: de acordo com o especificado pelo fabricante, não podendo ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

b) Mão-de-obra/serviços: não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 97/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3431-8032.
www.paraissodonorte.pr.gov.br - e-mail: servicospublicos@paraissodonorte.pr.gov.br

Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para que representantes do contratante possam fazer vistoria aos serviços que estiverem sendo executados, a qualquer tempo e sem agendamento prévio.

9.16 Designar um atendente administrativo sem ônus ao Contratante, para tratativas relativas à prestação de serviços.

9.17 Fornecer quando solicitado pelo contratante, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos, bem como todo o material, documentação técnica e estoques de peças necessários para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como códigos de peças, tabelas de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, tabelas do tempo padrão de serviços e reparos, do item proposto e que servirão de referência para a execução dos serviços.

10 – LOCAL DE ENTREGA

10.1 Deverão ser entregues na Avenida Tapejara, nº 1041 – Centro – Sede do Departamento de Serviços Públicos.

10.2 Horário de atendimento para recebimento de segunda a sexta das 07:30h as 11:00h e 12:30h as 17:00h.

11 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo Departamento/Setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas do objeto da licitação. O Pagamento ocorrerá através de Boleto Bancário que deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal enviada (um boleto para cada nota e cada empenho), o pagamento através de depósito bancário na conta corrente da licitante somente poderá ocorrer se a Conta for em Banco Público: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Toda e qualquer nota e boleto só poderão ser emitidos através da emissão da solicitação/empenho. (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal na solicitação/empenho). A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
compras@paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 97/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3431-8032.
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

adquirida/contratada, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, e número do empenho. No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

11.2 Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

11.3 O Município atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, de forma física ou assinatura digital no prazo previsto, após a entrega das mesmas.

11.4 A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

11.5 As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

09.002.0015.0452.0014.1201.3339030

09.002.0015.0452.0014.1201.3339039

09.002.0015.0452.0014.2069.3339030

09.002.0015.0452.0014.2069.3339039

10 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

10.1 Conforme Lei 14.133/2021 e demais Legislações aplicáveis.

11 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

11.1 Certifico que a base/pesquisa de preço enviadas juntamente a este processo foi por mim conferida e são verdadeiros. Conforme consta na planilha de preço gerado através do sistema, que teve como base valor mediano conforme documento em anexo. Para a pesquisa de mercado foram feitas cotações: com fornecedores e ata registro de preço outros municípios.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 97/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3431-8032.
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1 Diante do exposto solicito a aprovação para as devidas contratações/aquisições através de Pregão Eletrônico nos termos do edital de licitação a ser elaborado e dos requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021, com as devidas condições e exigências previstas, visando atender às necessidades desta Administração Pública, garantir a legalidade e a transparência do processo.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e apreço.

Paraíso do Norte– Pr, 27 de Setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
SERGIO DOS ANJOS
Data: 27/09/2024 15:47:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sergio dos Anjos
Diretor Departamento Serviços Públicos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 97/2024

DESCRIÇÃO DOS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO

Lote: 1 - Lote: Roçadeira

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VELA DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRAS, NOVO, 1ª LINHA.	UNIDADE	15	R\$ 44,67	R\$ 670,00
2	ROLAMENTOS PONTEIRA PARA ROÇADEIRAS, NOVO, 1ª LINHA.	UNIDADE	15	R\$ 76,00	R\$ 1.140,00
3	FACA DE DUAS PONTAS PARA ROÇADEIRAS, NOVA, 1ª LINHA.	UNIDADE	50	R\$ 57,67	R\$ 2.883,33
4	AMORTECEDOR PARA ROÇADEIRA FS 220	UNIDADE	10	R\$ 51,33	R\$ 513,33
5	CINTO DUPLO SUPORTE ORIGINAL	UNIDADE	10	R\$ 205,67	R\$ 2.056,67
6	VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRAS	UNIDADE	10	R\$ 736,33	R\$ 7.363,33
7	MOLA EMBREAGEM	UNIDADE	5	R\$ 14,33	R\$ 71,67
8	GAIOLA PISTÃO	UNIDADE	1	R\$ 54,33	R\$ 54,33
9	ROSCA PRISIONEIRO	UNIDADE	10	R\$ 48,55	R\$ 485,48
10	FILTRO ADICIONAL	UNIDADE	10	R\$ 19,75	R\$ 197,50
11	RETENTOR PARA ROÇADEIRAS	UNIDADE	10	R\$ 29,33	R\$ 293,33
12	JOGO DE JUNTAS PARA ROÇADEIRAS	UNIDADE	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
13	COBERTURA / CAPA DO MOTOR ROÇADEIRAS	UNIDADE	5	R\$ 129,33	R\$ 646,67
14	FILTRO DE GASOLINA PARA ROÇADEIRAS	UNIDADE	10	R\$ 35,67	R\$ 356,67
15	TANQUE DE COMBUSTÍVEL.	UNIDADE	5	R\$ 450,33	R\$ 2.251,67
16	TAMPA DO TANQUE.	UNIDADE	5	R\$ 58,18	R\$ 290,90
17	PRE FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRAS	UNIDADE	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
18	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRAS	UNIDADE	10	R\$ 66,33	R\$ 663,33
19	MANIPULO DA PARTIDA PARA ROÇADEIRAS	UNIDADE	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
20	REPARO DO CARBURADOR PARA ROÇADEIRAS, NOVO, 1ª LINHA.	UNIDADE	10	R\$ 106,67	R\$ 1.066,67
21	EIXO CARDAN PARA ROÇADEIRAS NOVO 1º LINHA.	UNIDADE	12	R\$ 263,33	R\$ 3.160,00
22	CABO DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRAS, NOVO, 1º LINHA	UNIDADE	12	R\$ 175,67	R\$ 2.108,00
23	TAMBOR DE EMBREAGEM PARA ROÇADEIRAS, NOVO, 1º LINHA	UNIDADE	10	R\$ 173,33	R\$ 1.733,33
24	PISTÃO PARA ROÇADEIRAS, NOVO, 1ª LINHA.	UNIDADE	8	R\$ 224,67	R\$ 1.797,33
25	CARBURADOR PARA ROÇADEIRAS, NOVO, 1ª LINHA.	UNIDADE	8	R\$ 361,67	R\$ 2.893,33
26	FIO DE CORTE QUADRADO 3MM, ROLO C/312M. COR AMARELA.	UNIDADE	10	R\$ 539,33	R\$ 5.393,33
27	CARRETEL MANUAL PARA ROÇADEIRA FS220 STHIL	UNIDADE	50	R\$ 86,75	R\$ 4.337,38
28	PONTEIRA COMPLETA PARA ROÇADEIRAS, NOVO, 1ª LINHA.	UNIDADE	6	R\$ 686,00	R\$ 4.116,00
29	KIT ENGRENAGEM PARA ROÇADEIRA STHIL	UNIDADE	5	R\$ 382,33	R\$ 1.911,67
30	EMBRAGEM PARA ROÇADEIRA	UNIDADE	5	R\$ 157,33	R\$ 786,67
31	ILHOS DO CARRETEL DA ROÇADEIRA	UNIDADE	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
32	LIMITADOR DE ALTURA P/ ROÇADEIRA STIHL F16 USADO EM ROÇADEIRA STIHL FS160 / 220 / 290.	UNIDADE	20	R\$ 34,33	R\$ 686,67
33	ANEL PASSADOR DE FIO DE NYLON PARA CARRETEL DE NYLON ROÇADEIRA A GASOLINA	UNIDADE	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
34	REVISÃO EM GERAL PARA ROÇADEIRAS.	SERVIÇO	15	R\$ 183,33	R\$ 2.750,00
35	DESCARBONIZAÇÃO PARA ROÇADEIRAS.	SERVIÇO	15	R\$ 121,67	R\$ 1.825,00
36	LIMPEZA DE CARBURADOR PARA ROÇADEIRAS.	SERVIÇO	15	R\$ 125,00	R\$ 1.875,00
				TOTAL: R\$ 59.028,58	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 97/2024

Lote: 2 - Lote: Motosserra

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VELAS PARA MOTOSERRAS, NOVO, 1ª LINHA.	UNIDADE	15	R\$ 35,96	R\$ 539,33
2	COROA PARA MOTOSERRAS, NOVO, 1ª LINHA.	UNIDADE	14	R\$ 59,67	R\$ 835,33
3	PINHÃO PARA MOTOSERRAS, NOVO, 1ª LINHA.	UNIDADE	12	R\$ 208,33	R\$ 2.500,00
4	FILTRO DE AR PARA MOTOSERRAS, NOVO, 1º LINHA	UNIDADE	10	R\$ 69,81	R\$ 698,13
5	CORRENTE 30 PARA MOTOSERRAS, NOVO, 1ª LINHA.	UNIDADE	8	R\$ 143,33	R\$ 1.146,67
6	CORRENTE 27 PARA MOTOSERRA	UNIDADE	4	R\$ 119,00	R\$ 476,00
7	SABRE 40 CM PARA MOTOSERRAS, NOVO, 1ª LINHA.	UNIDADE	15	R\$ 443,33	R\$ 6.650,00
8	LIMA PARA MOTOSERRAS, NOVO, 1ª LINHA.	UNIDADE	10	R\$ 16,33	R\$ 163,33
9	FILTRO DE ÓLEO MOTOSERRA	UNIDADE	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
10	REVISÃO GERAL PARA MOTOSERRAS.	SERVIÇO	10	R\$ 183,33	R\$ 1.833,33
11	LIMPEZA DE CARBURADOR PARA MOTOSERRAS.	SERVIÇO	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
12	AFIAÇÃO DE CORRENTES PARA MOTOSERRAS.	SERVIÇO	10	R\$ 22,33	R\$ 223,33
13	DESCARBONIZAÇÃO PARA MOTOSERRA	SERVIÇO	5	R\$ 121,67	R\$ 608,33
TOTAL: R\$ 17.283,78					

Lote: 3 - Lote: Motopoda HT 75

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALOJAMENTO EIXO DO MOTOPODA STIHL HT 75	UNIDADE	5	R\$ 598,33	R\$ 2.991,67
2	CORRENTE PICO MICRO MINI 3/8 1,1 MM PARA MOTOPODA.	UNIDADE	5	R\$ 120,67	R\$ 603,33
3	EIXO DE ACIONAMENTO PARA MOTOPODA HT 75.	UNIDADE	5	R\$ 572,00	R\$ 2.860,00
4	MEMBRANA REGULAGEM PARA MOTOPODA	UNIDADE	5	R\$ 91,00	R\$ 455,00
5	PINHÃO PICO MOTOPODA HT 75	UNIDADE	5	R\$ 81,33	R\$ 406,67
6	SABRE 30CM/12 1,1 MM /0043 PARA MOTOPODA	UNIDADE	5	R\$ 259,67	R\$ 1.298,33
7	TUBO EIXO DO MOTOPODA	UNIDADE	5	R\$ 2.109,33	R\$ 10.546,67
8	VIRABREQUIM.	UNIDADE	5	R\$ 328,67	R\$ 1.643,33
9	MAO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EMEQUIPAMENTO HT 75.	SERVIÇO	20	R\$ 226,67	R\$ 4.533,33
TOTAL: R\$ 25.338,33					

Lote: 4 - Lote: Sopradores BG 86

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORDÃO DE PARTIDA PARA SOPRADORES, NOVO.	UNIDADE	10	R\$ 33,75	R\$ 337,50
2	VELA PARA SOPRADORES, NOVO.	UNIDADE	18	R\$ 44,67	R\$ 804,00
3	FILTRO DE AR PARA SOPRADORES, NOVO.	UNIDADE	18	R\$ 73,33	R\$ 1.320,00
4	MOLA DE PARTIDA PARA SOPRADORES, NOVO.	UNIDADE	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
5	POLIA DE PARTIDA PARA SOPRADORES, NOVO.	UNIDADE	8	R\$ 45,62	R\$ 364,96
6	REPARO DO CARBURADOR PARA SOPRADORES, NOVO.	UNIDADE	10	R\$ 111,33	R\$ 1.113,33
7	EMBREAGEM PARA SOPRADORES, NOVO.	UNIDADE	10	R\$ 206,00	R\$ 2.060,00
8	CARBURADOR PARA SOPRADORES, NOVO.	UNIDADE	5	R\$ 335,67	R\$ 1.678,33
9	VIRABREQUIM PARA SOPRADORES, NOVO.	UNIDADE	5	R\$ 264,33	R\$ 1.321,67
10	CILINDRO COM PISTÃO PARA SOPRADORES, NOVO.	UNIDADE	8	R\$ 341,00	R\$ 2.728,00
11	MOLA DE EMBREAGEM PARA SOPRADORES, NOVO.	UNIDADE	8	R\$ 20,67	R\$ 165,33
12	ESCAPE PARA SOPRADORES	UNIDADE	3	R\$ 115,67	R\$ 347,00
13	JOGO DE JUNTA.	UNIDADE	3	R\$ 95,00	R\$ 285,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 97/2024

14	REVISÃO GERAL PARA SOPRADORES.	SERVIÇO	10	R\$ 183,33	R\$ 1.833,33
15	LIMPEZA DE CARBURADOR PARA SOPRADORES.	SERVIÇO	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
				TOTAL: R\$ 16.178,46	

Lote: 5 - Lote: Trator LTH 1842

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORREIA PARA TRATOR LTH 1842.	UNIDADE	5	R\$ 632,67	R\$ 3.163,33
2	ROLAMENTO PARA TRATOR LTH 1842	UNIDADE	5	R\$ 103,33	R\$ 516,67
3	CARCAÇA MANDRIL PARA TRATOR LTH 1842	UNIDADE	5	R\$ 718,67	R\$ 3.593,33
4	LAMINA PARA TRATOR LTH 1842	UNIDADE	5	R\$ 294,33	R\$ 1.471,67
5	FILTRO ÓLEO MOTOR.	UNIDADE	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
6	FILTRO DO AR	UNIDADE	5	R\$ 244,67	R\$ 1.223,33
7	IGNIÇÃO CPL	UNIDADE	3	R\$ 483,67	R\$ 1.451,00
8	EIXO DE DIREÇÃO	UNIDADE	2	R\$ 427,33	R\$ 854,67
9	EIXO MANDRIL	UNIDADE	4	R\$ 663,67	R\$ 2.654,67
10	CORREIA DE TRAÇÃO	UNIDADE	4	R\$ 414,06	R\$ 1.656,24
11	BUCHA DO VOLANTE.	UNIDADE	4	R\$ 112,33	R\$ 449,33
12	DEFLETOR	UNIDADE	2	R\$ 357,00	R\$ 714,00
13	BUCHA DO VOLANTE.	UNIDADE	2	R\$ 112,33	R\$ 224,67
14	RODA DIANTEIRA	UNIDADE	2	R\$ 566,00	R\$ 1.132,00
15	KIT AGULHA	UNIDADE	2	R\$ 282,67	R\$ 565,33
16	POLIA TENSIONADORA	UNIDADE	2	R\$ 212,67	R\$ 425,33
17	PLATAFORMA	UNIDADE	2	R\$ 2.329,75	R\$ 4.659,50
18	POLIA PLATAFORMA	UNIDADE	4	R\$ 221,33	R\$ 885,33
19	SUORTE PLATAFORMA	UNIDADE	2	R\$ 153,00	R\$ 306,00
20	POLIA TORRE	UNIDADE	2	R\$ 221,67	R\$ 443,33
21	POLIA MANDRIL	UNIDADE	2	R\$ 151,00	R\$ 302,00
22	TORRE	UNIDADE	4	R\$ 613,20	R\$ 2.452,79
23	JUNTA CABEÇOTE	UNIDADE	2	R\$ 243,67	R\$ 487,33
24	EIXO RODA	UNIDADE	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
25	BATERIA 12V 30 AH PARA TRATORES DE CORTAR GRAMA	UNIDADE	2	R\$ 1.123,33	R\$ 2.246,67
26	PNEU TAMANHO DO PNEU FRONTAL 15X6-6	UNIDADE	2	R\$ 788,00	R\$ 1.576,00
27	PNEU TAMANHO DO PNEU TRASEIRO 20X10-8	UNIDADE	2	R\$ 1.115,00	R\$ 2.230,00
28	ÓLEO 4T PARA CARTER	UNID	4	R\$ 99,33	R\$ 397,33
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR CORTADOR DE GRAMA LTH 1842	POR HORA	20	R\$ 299,41	R\$ 5.988,25
				TOTAL: R\$ 43.880,11	

Lote: 6 - Lote: compressor

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DO COMPRESSOR DE AR	POR HORA	10	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
				TOTAL: R\$ 2.700,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 97/2024

Lote: 7 - Lote: bomba dosadora

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO COMPLETO PARA BOMBA DOSADORA.	UNIDADE	10	R\$ 123,33	R\$ 1.233,33
2	BUCHA REDUÇÃO 1/2 X 3/8 PARA BOMBA DOSADORA CLORO.	UNIDADE	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
3	VÁLVULA INJEÇÃO PARA BOMBA DOSADORA CLORO	UNIDADE	30	R\$ 85,33	R\$ 2.560,00
4	CABEÇOTE PARA BOMBA DOSADORA PPVITON EX 1BV	UNIDADE	3	R\$ 362,67	R\$ 1.088,00
5	BOMBA DOSADORA EX1 0114 BV PP LABIAL VITON 14 BAR 220V	UNIDADE	3	R\$ 1.532,67	R\$ 4.598,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BOMBAS DOSADORAS UTILIZADAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.	POR HORA	40	R\$ 130,67	R\$ 5.226,67
TOTAL: R\$ 15.306,00					

Lote: 8 - Lote: Equipamentos limpeza

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOTOSSERRA A GASOLINA MODELO MS 250. DADOS TECNICOS: 45 CM3, POTENCIA, 3.1 CV 2,3 KW. 5,27 PESO SISTEMA A 8500 1/MIN ,CAPACIDADE DO TANQUE COMBUSTIVEL 470ML.	UNIDADE	3	R\$ 2.802,33	R\$ 8.407,00
2	ROÇADEIRA A COMBUSTÃO, MOTOR GASOLINA 2 TEMPOS POTENCIA DE 2KW, PESO 7,9 KG E CILINDRO 39 CM3. MODELO FS 290.	UNIDADE	6	R\$ 5.116,00	R\$ 30.696,00
37	SOPRADOR DE MÃO À GASOLINA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, NÃO REFORMADO, PROJETADO PARA VARRIÇÃO, FACILITANDO A LIMPEZA, POSSUI UM SISTEMA DE MOLAS QUE FAZEM COM QUE A VIBRAÇÃO SEJA QUASE IMPERCEPTÍVEL, DANDO MAIOR CONFORTO AO OPERADOR. DADOS TÉCNICOS: MOTOR DE 27,2 CM³ (CILINDRADA); PESO COM TUBO DE SOPRO: 4,5 KG; POTÊNCIA: 0,8 (KW/1,1PS); VOLUME DO AR: 810 M³/H; TOT. LENTA: 2500 RPM; ROT. MÁXIMA: 7200 RPM, COM TUBO DE SOPRO E GARANTIA DE FÁBRICA. MODELO DE REFERÊNCIA: BG 86	UNIDADE	3	R\$ 2.812,67	R\$ 8.438,00
TOTAL: R\$ 47.541,00					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 97/2024

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INICIAL/FINAL
(usar este modelo e identificar se é inicial e/ou final)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2024 – SRP

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____
CNPJ: _____ I.E.: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Telefone: _____
(____) _____ E-mail: _____ Conta Bancária: _____
Banco _____ Ag: _____ Conta Corrente: _____ Responsável pela empresa: _____
CPF: _____

Cargo do responsável: _____

*Declaramos ter ciência de que caso minha conta bancária não seja banco público será emitido boleto bancário para cada Nota Fiscal conforme Notas de Empenho.

À Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte-PR, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº 97/2024, conforme planilha abaixo:

LOTE	ITEM	MARCA E MODELO	UN.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas. A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2024.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal na sessão: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 97/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador), responsável pela assinatura do Contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 97/2024

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mails de contato para cada setor responsável pelo Atos desta Contratação:

Emails:.....

Telefones para contato: ().....

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º..... (cargo na empresa), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao referido Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Cidade, de de 2024

Nome do representante Legal e Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 97/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data e até o último exercício financeiro, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade, de de 2024

Nome do representante Legal e Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 97/2024

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024 – ID ____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO TIPO MENOR PREÇO
EXCLUSIVO MPE's – REGIONAL

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e quatro na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88 - Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Acelino José Cardoso da Silva, Clayton Aparecido Barbosa Lincoln, Eliana Aparecida Tronchini Bragatto, Juliana Patricia de Paula, Luciana Aparecida dos Santos, Mateus Comine Mendes Ferreira, Mateus Lucas Mendonça da Silva, Rosana Sozo Borges Colombo, Sandra Maria Lopes, Tarcísio Henrique Alves Nascimento, Tatiane Inês Klauck, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1700/2024 de 05 de fevereiro de 2024 publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 05/02/2024, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1561/2023 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 97/2024 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, **resolve** registrar preço para contratação de uma empresa especializada em aquisição de peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva de roçadeiras costal, motosserras, motopoda, sopradores, bomba dosadora, trator cortador grama, compressores de ar para manutenção de praças, vias e logradouros e prédios públicos do município Paraíso do Norte, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto para registro de preço para contratação de uma empresa especializada em aquisição de peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva de roçadeiras costal, motosserras, motopoda, sopradores, bomba dosadora, trator cortador grama, compressores de ar para manutenção de praças, vias e logradouros e prédios públicos do município Paraíso do Norte, e conforme especificações constantes no Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2024 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, nº 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx e da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxx/SESP/PR.

Licitante Detentora: _____, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX e IE XX.XXXXX-XX, com sede a _____, Nº _____ – _____, na Cidade de _____, Estado do _____ – CEP XXXXX-XXX, neste ato representado por seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do CPF XXX.XXX.XXX-XX e da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX-X/SESP/XX, residente e domiciliado(a) a _____, Nº _____, na Cidade de _____, Estado _____.

Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado.

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 97/2024

2. DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de ____/____/2024 a ____/____/2025.

2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraíso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 Todas as condições de entregas estão descritas no Termo de Referência elaborado pelo departamento requerente (ANEXO I).

4. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo Departamento/Setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas do objeto da licitação. O Pagamento ocorrerá através de Boleto Bancário que deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal enviada (um boleto para cada nota e cada empenho), o pagamento através de depósito bancário na conta corrente da licitante somente poderá ocorrer se a Conta for em Banco Público: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Toda e qualquer nota e boleto só poderam ser emitidos através da emissão da solicitação/empenho. (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal na solicitação/empenho). A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida/contratada, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, e número do empenho.

4.1.1 No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

4.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

4.3. O Município atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, de forma física ou assinatura digital no prazo previsto, após a entrega das mesmas.

4.3.1. A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

4.4 As despesas ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.002.0015.0452.0014.1201.33390300000000000000.01001

09.002.0015.0452.0014.1201.33390390000000000000.01001

09.002.0015.0452.0014.2069.33390300000000000000.01001

09.002.0015.0452.0014.2069.33390390000000000000.01001

5. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto de presente Contrato/Ata de Registro;
- b) providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** dentro do prazo estipulado nas condições de pagamento com as Notas Fiscais/Faturas e seus boletos devidamente atestados nos prazos fixados;
- c) garantir ao CONTRATADO acesso à documentação técnica se necessário;
- d) garantir ao CONTRATADO acesso a todas as informações do processo via Portal Transparência.
- e) a **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;
- f) fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Pregão**;
- g) comunicar/notificar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução; do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 97/2024

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) executar/entregar a que se refere este **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2024**, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços envolvidos bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações de toda e qualquer legislação aplicável a categoria do objeto desta contratação;
- d) manter, em seus estabelecimentos todas as obrigações tributárias de acordo com a legislação vigente;
- e) dar ciência a fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contratação em partes ou no todo;
- f) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- g) Manter durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Fornecer em tempo hábil, ou seja, de acordo com as condições estabelecidas no edital;
- i) Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços, objeto deste Contrato. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.4 As despesas referentes ao consumo de água e energia, se houver, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7. DA OBRIGATORIEDADE DE RESERVAS DE CARGOS

7.1 A CONTRATADA se obriga a:

Conforme estabelece o inciso XVII do Art. 92 da Lei 14.133/2021:

- a) Reservar vagas/empregar número de aprendizes equivalente a 5%, no mínimo, e 15%, no máximo, dos trabalhadores em seus estabelecimentos, cujas funções demandem formação profissional. Conforme Art. 429 da CLT e Art. 44. do Decreto nº 9.579/2018 que considera-se aprendiz a pessoa maior de quatorze anos e menor de vinte e quatro anos, inscrita em programa de aprendizagem, que celebra contrato de aprendizagem, nos termos do disposto no [art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).
- b) Reservar vagas/empregar número de cargos previsto em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS FISCAIS DE CONTRATOS

8.1 A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado (ou pelos respectivos substitutos) do contrato, representantes desta Administração, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição desde que solicitados e autorizados. Ao fiscal cabe:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 97/2024

- a) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- c) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.2 Na hipótese da contratação de terceiros prevista, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a) A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- b) A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

9. DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata e no edital de licitação, obedecendo ao seguinte:

- a) Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Município convocará a empresa detentora do registro para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo à respectiva alteração na ata, caso haja a concordância da empresa Detentora. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido respeitados os contratos já firmados;
- b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;
- a) Antes de firmar qualquer contratação, a empresa detentora poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido (desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento) ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido;
- b) Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro;
- c) Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo órgão gestor junto ao mercado local;
- d) As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos participantes e publicadas no Diário Oficial do Município.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

10.1 O Município de Paraíso do Norte poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa Detentora nos casos a seguir especificados:

- a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar suas justificativas;
- e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação exigida no processo licitatório;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Paraíso do Norte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 97/2024

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- c)** Pelo atraso injustificado nos atendimentos as solicitações e Edital aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência;
- d)** Pelo não cumprimento de obrigação acessória: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por falta cometida;

11.2 Pela inexecução total ou do Contrato, o Município de Paraíso do Norte poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Licitante Contratada as seguintes sanções:

Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no instrumento contratual ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao Município, desde que não caiba a aplicação mais graves. A advertência Escrita será enviada através de endereço eletrônico (e-mail) que o licitante declarou como oficial na Declaração Unificada deste Processo e é **de total responsabilidade do detentor, o acompanhamento da mesma por meio do seu e-mail e também do portal transparência do município de Paraíso do Norte.** Esta Administração não efetuara ligações telefônicas para confirmação de recebimento, estando assim toda responsabilidade por datas e prazos por parte da licitante;

Multas: a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:

- a)** Caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho na recusa da adjudicatária em retirá-la e/ou assinar o contrato, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.
- b)** Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos objetos, a administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada.
- c)** 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos objetos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- d)** 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido para ocorrências de atrasos, em qualquer outro prazo previsto no instrumento contratual, não abrangido pelas demais alíneas.
- e)** 30% (trinta por cento) sobre o valor do item, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantias estabelecido no contrato.
- f)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.
- g)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

I. Suspensão Temporária: de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

II. Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 97/2024

11.3. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a proponente que deixar de entregar documentação exigida na licitação, **ou apresentar documentação falsa**, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, recusar-se a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração bem como a exclusão do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Paraíso do Norte, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

- e) A inabilitação posterior da proponente classificada, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.
- f) As proponentes ficam sujeitas às penas previstas na Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- g) As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.
- h) As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

11.4 O valor referente a qualquer multa aplicada a proponente contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado junto ao Município de Paraíso do Norte através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do referido documento.

- a) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município de Paraíso do Norte. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- b) Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 164 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.
- c) Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal;
- d) Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolada.

11.5 As multas de caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, junto ao Município de Paraíso do Norte, decorrentes das infrações cometidas.

11.6 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida à **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas.

12. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

12.1. A Gestão e Fiscalização desta Contratação ficam a Cargo dos Responsáveis contratantes conforme Decreto Municipal nº 1794/2024.

13. TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

14. OS DADOS DA ATA DE REGISTRO

14.1. Os dados da Ata de registro são decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2024**.

15. DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 97/2024

15.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS DECISÕES

16.1. As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17.4. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, ____ de _____ de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 97/2024

Município de Paraíso do Norte Carlos Alberto Vizzotto Prefeito	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sergio dos Anjos Diretor do Departamento de Serviços Públicos	Servidor Efetivo 1º FISCAL
Servidor 2º FISCAL	